

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.374.414-1

PARECER CEE/CEIF N.º 392/24

APROVADO EM 04/11/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CAMPO MAGRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse do Colégio Estadual Campo Magro - Ensino Fundamental e Médio, situado à Avenida Rancho Alegre, n.º 150, município de Campo Magro, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.374.414-1

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Campo Magro – EFM	Campo Magro/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 2250, de 17/06/20; de 01/01/20 a 31/12/24	Prazo: 5 anos De 01/01/25 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.374.414-1

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental
- Anos Finais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da
Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2024.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício